CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 237/2023

Altera a Lei Municipal de nº 9.713, de 13 de junho de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº 9.713, de 13 de junho de 2023, o qual passa a vigorar como §1º, e acrescenta-se o §2º, na forma a seguir:

"Art.1º

§1º O reajuste do material didático não poderá ser maior que o reajuste da anuidade escolar.
§2º Excluem-se da exigência do parágrafo anterior as instituições assim definidas como micro e pequenas empresas, na forma da Lei Federal de nº 9.841, de 5 de outubro de 1999; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais normas que disciplinam o tema." (NR)

Art. 2º As notas fiscais do material didático deverão informar os itens e seus respectivos valores individualizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna